

## **DELIBERAÇÃO Nº 069/CD/2019**

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes repriminados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o segundo trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2019, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 58/CD/2019, de 19 de junho, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 6 grupos homogêneos repriminados, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 - São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2019, que consta do anexo I da Deliberação n.º 58/CD/2019, de 19 de junho de 2019, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 - São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.


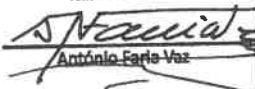

3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 - Os grupos homogéneos novos e reprimados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de setembro de 2019, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2019.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de setembro de 2019.

Lisboa, 01 de agosto de 2019

**O Conselho Diretivo**

<b>DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.</b>	
<u>01/08/19</u>	<u>ATA Nº 32/19/19</u>
<b>O PRESIDENTE</b>	 Rui Santos Ivo
<b>O VICE-PRESIDENTE</b>	 António Faria Vaz
<b>A VOGAL</b>	 Cláudia Belo Ferreira

## Anexo

GH	Nº registo	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0423	2300796	Bromocriptina Generis 2,5 mg Comprimidos	Bromocriptina	Comprimido	Oral	2.5 mg	30 unidade(s)	4,20	4,20	0,14	0,1626	4,2
	9478206	Parlodel		Comprimido		2.5 mg	30 unidade(s)	4,88	4,88			4,2
GH0560	5252820	Venlafaxina Bluefish XR	Venlafaxina	Cápsula de libertação prolongada	Oral	75 mg	10 unidade(s)	3,85	3,75	0,385	0,482	3,85
	5656590	Venlafaxina Ratiopharm		Cápsula de libertação prolongada		75 mg	10 unidade(s)	3,85	3,85			3,85
	4499885	Efexor XR		Cápsula de libertação prolongada		75 mg	10 unidade(s)	4,82	4,58			3,85
	5806393	Desinax		Comprimido de libertação prolongada		75 mg	10 unidade(s)	4,82	4,82			3,85
GH0625	5281654	Fosinopril + Hidroclorotiazida Aurobindo	Fosinopril + Hidroclorotiazida	Comprimido	Oral	20 mg + 12.5 mg	20 unidade(s)	3,97	3,79	0,1986	0,482	3,97
	5022322	Fosinopril + Hidroclorotiazida Aurovitas		Comprimido		20 mg + 12.5 mg	20 unidade(s)	3,97	3,97			3,97
	4655288	Fositen Plus		Comprimido		20 mg + 12.5 mg	10 unidade(s)	4,82	4,82			1,99
GH0666	5087168	Tizanidina Teva	Tizanidina	Comprimido	Oral	2 mg	20 unidade(s)	3,25	3,25	0,1627	0,242	3,25
	2055184	Sirdalud		Comprimido		2 mg	10 unidade(s)	2,42	2,42			1,63
GH0976	5104005	PritorPlus	Telmisartan + Hidroclorotiazida	Comprimido	Oral	80 mg + 25 mg	14 unidade(s)	5,37	5,37	0,3935	0,4014	5,51
	5555453	Telmisartan+Hidroclorotiazida Ratiopharm		Comprimido		80 mg + 25 mg	14 unidade(s)	5,53	5,53			5,51
	5556139	Telmisartan + Hidroclorotiazida Teva		Comprimido		80 mg + 25 mg	14 unidade(s)	5,53	5,53			5,51
	5556212	Telmisartan + Hidroclorotiazida Ciclum		Comprimido		80 mg + 25 mg	14 unidade(s)	5,53	5,53			5,51
	5104070	MicardisPlus		Comprimido		80 mg + 25 mg	14 unidade(s)	5,62	5,62			5,51
GH1147	5726211	Sotalol Aurobindo	Sotalol	Comprimido	Oral	160 mg	60 unidade(s)	7,10	7,10	0,1183	0,1576	7,1
	4543385	Darob		Comprimido		160 mg	60 unidade(s)	9,46	9,46			7,1